

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.298 de 24 de março de 2011

Prorroga a exigência contida no Anexo I e altera parte da redação do Anexo V do Grupo Ocupacional III, Agente de Execução, para os cargos integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais 05 anos da publicação desta Lei, a mesma exigência de escolaridade mínima admitida nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, para ingresso nos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional III - Agente de Execução, conforme disposto no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido neste artigo, é exigida formação completa no ensino médio para ingresso nessa carreira.

Art. 2º. Fica alterada a redação da Classe C constante no Anexo V do Grupo Ocupacional III, Agente de Execução, da Lei Municipal nº. 1847, de 27 de março de 2006, que tratam dos requisitos de escolaridade para progresso nas carreiras no serviço público municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Classe C: Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação, diretamente relacionado com o serviço público".

Art. 3º. Ficam aprovadas, nos termos do Anexo desta Lei, as Tabelas do Grupo Ocupacional III - Agente de Execução, da Lei Municipal nº. 1847 de 29/03/2006, permanecendo inalteradas a redação das Classes A e B do Anexo V desta carreira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de março de 2011, 122º da República e 56º do Município.

FERNANDO GUGIK Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Anexo a Lei nº. 2.298 De 24/03/2011

Cargos Públicos De Provimento Efetivo

				ıpacional III Execução	
Situação contida no	Situação Nova Lei nº. 2.298 de 24/03/2011				
CARGO PÚBLICO	СВО	Nº. de Vagas	СН	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo
Operador de Máquina Rodoviária	715125	20	44	Ensino Médio, admitida, Ens durante o prazo de 05 dur anos da publicação ano desta Lei, como des formação mínima, à forr obtida nas séries finais obt do Ensino Fundamental - do	Ensino Médio, admitida, durante o prazo de 05 anos da publicação desta Lei, como formação mínima, à obtida nas séries finais
Motorista	782510	30	44		
Mecânico	913120	02	44		
Agente de Manutenção	09914	01	44		
Pedreiro	715210	04	44		
Carpinteiro	71505	02	44		
Mestre de Obras	710205	01	44		
Nº. Total de Vagas		60			

Requisitos de Escolaridade Para Progresso nas Carreiras do Serviço Público Municipal Promoção Horizontal

Situação co	Situação Nova Lei nº. 2.298 de 24/03/2011			
Grupo Ocupacional	Cargo Público	Classe	Formação Profissional	Formação Profissional
III. AGENTE DE EXECUÇÃO	Agente de Manutenção Carpinteiro Mecânico Mestre de Obras Motorista Operador de Máquina Rodoviária Pedreiro	С	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação, diretamente relacionado com as funções do cargo público exercido.	de graduação

Obs: permanece inalteradas a redação das Classes A e B

8

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

mm' -



Praça Três Poderes, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br